

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2018

CULTURA SOCIAL

I. OBJETIVOS

Definem-se como principais objetivos do Programa Cultura Social:

- Fomentar o desenvolvimento pessoal e o espírito comunitário, de entreajuda e de solidariedade dos jovens pela aproximação com as realidades locais e contacto com o mundo do trabalho
- Apoiar as entidades sem fins lucrativos sedeadas ou com atividade no Município de Cascais, adiante designadas por “Entidades Enquadradoras”, promovendo a viabilização dos seus projetos pelo recurso ao potencial criativo e ao dinamismo dos jovens.

II. DESTINATÁRIOS

- **PARTICIPANTES**

Jovens residentes ou estudantes no Município de Cascais e com idade compreendida entre os 15 e os 25 anos (à data de início do projeto).

- **ENTIDADES ENQUADRADORAS**

Entidades sem fins lucrativos, sedeadas ou com atividade regular e relevante no Município de Cascais, nomeadamente:

- Instituições particulares de solidariedade social;
- Organizações não-governamentais;
- Coletividades e grupos desportivos;
- Associações Juvenis;
- Serviços da Câmara Municipal;
- Estabelecimentos de ensino;

Definir-se-á, para este efeito, uma quota máxima de 25% para os serviços da Câmara Municipal de Cascais/Públicos.

III. TAREFAS E FUNÇÕES

Cada Entidade Enquadradora pode acolher participantes do Cultura Social em um ou mais projetos, numa das seguintes áreas de atuação preferenciais:

- Ambiente;
- Apoio Social;
- Património;
- Proteção Civil;
- Animação Sociocultural

As tarefas específicas de cada projeto são designadas pelas entidades enquadradoras e apresentadas nos mapas de projeto divulgados.

IV. CALENDARIZAÇÃO

O Programa Cultura Social decorre nos meses de julho e agosto (dias úteis), podendo ser adaptadas as datas a necessidades específicas das entidades, estimando uma ocupação **máxima de 25 horas por semana**. A inscrição dos jovens é, no entanto, limitada a um dos turnos.

O horário da ocupação deverá ser contínuo (exemplo: 09 às 14h ou 14 às 19h).

1º Turno (A) – Entre 02 e 31 de julho

2º Turno (B) – Entre 01 e 31 de agosto

Em caso de desistência o jovem deve comunicar esse facto à Cascais Jovem através do *e-mail* cultura.social@cm-cascais.pt

V. BOLSA

O jovem tem direito ao pagamento da bolsa no valor de 10€ diários. O pagamento da bolsa dependerá do envio do Mapa de Assiduidade pela Entidade Enquadradora.

VI. DESCANSO SEMANAL

O descanso semanal é estabelecido pela entidade enquadradora de acordo com o horário das atividades, sendo 1 ou 2 dias semanais e respeitando a ocupação máxima acima descrita.

VII. CANDIDATURAS DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

A candidatura é feita através do preenchimento de uma ficha de inscrição online disponível em www.cascaisjovem.pt, até 13 de Abril.

VIII. SELEÇÃO DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

Havendo mais candidaturas do que lugares disponíveis, a CMC/Divisão de Juventude (DJUV) encarregar-se-á da seleção dos projetos das Entidades Enquadradoras e/ou dos jovens de acordo com os seguintes critérios:

- Equilíbrio local;
- Diversidade de projetos;
- Número de jovens envolvidos;
- Relevância comunitária do projeto;
- Impacto na formação cívica dos jovens.

IX. DIREITOS DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

Durante o período de ocupação, as Entidades Enquadradoras têm o direito de:

1) Afetar os participantes às atividades propostas descritas na candidatura;

2) Proceder à retificação do projeto e das tarefas dos participantes por conveniência do serviço mas apenas após acordo da CMC/Divisão de Juventude (DJUV).

X. DEVERES DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

Durante o período de ocupação, as entidades enquadradoras têm o dever de:

- 1) Zelar pela boa execução do projeto e pelo enquadramento e acompanhamento dos participantes;
- 2) Enviar à CMC/Divisão de Juventude (DJUV) o Mapa de Assiduidade dos participantes devidamente preenchido até 5 dias úteis após o término do turno respetivo;
- 3) Enviar à CMC/Divisão de Juventude (DJUV) o Questionário de Avaliação devidamente preenchido até 10 dias úteis após terminado o turno respetivo;
- 4) Comunicar à CMC/Divisão de Juventude quaisquer eventuais alterações ao projeto inicial, desistências ocorridas e/ou outra situação que, pela sua natureza, possa perturbar o bom desenvolvimento do projeto, assim que se tenha conhecimento da ocorrência;
- 5) Permitir que os voluntários, no último dia de cada turno, participem na sessão de avaliação final do Programa dinamizada pela DJUV (este dia será considerado como dia de trabalho).

NOTA: A leitura destas normas não invalida a leitura das Normas de Participação dos Programas de Voluntariado Jovem 2018.